

Município instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1328 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fitográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 270/77 - CRIA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÁRIO MARTINELLI, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Os serviços da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, serão atendidos por funcionários ocupantes dos cargos criados por esta Lei:

Art. 2º - Para efeito desta Lei:

- I - Funcionário é a pessoa legalmente investida em cargo público.
- II - Cargo Público é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por Lei com denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos.

CAPÍTULO II

Do Quadro do Pessoal

Art. 3º - Fica criado o Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Sigla QP, constituído dos seguintes cargos:

- I - Cargos isolados de Provimento efetivo, constantes do Anexo 1.

Art. 4º - Os cargos isolados de provimento efetivo estão hierarquizados segundo sua importância relativa em 4 (quatro) níveis, designados pelos numerais de 1 a 4, precedidos da Sigla QP.

Cont. FLS 02.

Município instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 183 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pencas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 160 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FLS. 02

CAPÍTULO III

Do Provimento dos cargos Efetivos

Art. 5º - Os Cargos de Provimento Efetivo, somente serão preenchidos mediante concurso Público de provas ou de provas e Títulos.

§ 1º - A habilitação em concurso terá validade específica para o cargo mencionado no respectivo Edital.

§ 2º - As Nomeações dos candidatos aprovados obedecerão rigorosamente a Ordem de Classificação.

Art. 6º - O prazo para realização do concurso Público a que se refere esta Lei, será fixado por Portaria baixada pela presidência.

Párrafo Único - Conhecidos o homologados os resultados dos concursos proceder-se-á a nomeação dos candidatos aprovados e classificados.

CAPÍTULO IV

Dos Vencimentos

Art. 7º - Os Vencimentos dos cargos isolados de provimento efetivo, são fixados segundo os respectivos níveis ou símbolo.

CAPÍTULO V

Da Lotação

Art. 8º - Entende-se por lotação o número de cargo necessário para o funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 9º - Toda a proposta de criação de novo cargo deverá ser acompanhada das respectivas atribuições, dos requisitos mínimos para o seu provimento e da Unidade administrativa onde será lotado.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 10º - Ficam aprovados e passam a fazer parte integrante desta Lei os anexos: 1, 2, 3 e 4.

Cont. FLS. 03



Município instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 182 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1328 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fitográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FLS 03.

Art. 11 - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a constituir' Uma Comissão Municipal, de concurso, no mínimo de 03 (três) ' pessoas de reconhecida idoneidade e capacidade profissional.

Parágrafo Único - A Comissão de que se trata este Artigo, fica automaticamente extinta com a conclusão dos trabalhos do con-' curso para a qual foi constituída.

Art. 12 - Para a realização dos concursos de provas ou de provas e títu-' los, será obedecido o Regulamento do concurso.

Art. 13 - Para efeito desta Lei, são considerados estáveis:

I - Os funcionários nomeados por concurso público, para os en-' cargos isolados de provimento efetivo, após 2 (dois) anos' de exercício.

Art. 14 - As Despesas de correntes da execução desta Lei, correrão por' conta dos recursos previstos em orçamento.

Art. 15 - Os Cargos criados por esta Lei, ficarão diretamente subordina-' dos a presidência.

Parágrafo Único - o horário de trabalho de todos os funcioná-' rios da Câmara Municipal, será regulamentado por portaria da Presidência obedecendo as Leis vigentes.

Art. 16 - Aplicam-se aos funcionários da Câmara Municipal, as disposições do Estatuto dos Funcionários do Município de São Gabriel da Pa-' lha.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cont. FLS 04.

Município instalado em 14/05/1963
População: 35.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 160 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rto Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em
22 de Junho de 1977.

DÁRIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ODELE MARIA MASSUCATTI

DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Município instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 183 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

Cargos Isolados de Provedimento Efetivo

<u>CARGOS</u>	<u>NÍVEIS</u>
Diretor da Secretaria	QP-4
Oficial Administrativo	QP-3
Auxiliar Administrativo	QP-2
Contínuo	QP-1
Servente	QP-1

J. G. S.

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisicográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2

Tabela de Vencimentos dos Cargos Isolados de Provimento Efetivo

<u>NÍVEIS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
QP-4.....Cr\$	2.021,80
QP-3.....Cr\$	1.622,00
QP=2.....Cr\$	1.347,80
QP-1.....Cr\$	945,60
QP-1.....Cr\$	945,60

Handwritten signature and initials

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 183 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 3

Cargos de Provimento Efetivo

DISCRIMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		
- Diretor da Secretaria	1	QP-4
- Oficial Administrativo	2	QP-3
- Auxiliar Administrativo	2	QP-2
<u>SECRETARIA DA CÂMARA</u>		
- Contínuo	1	QP-1
- Servente	1	QP-1

Município instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 183 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra do São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fitográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O 4

=====
= = = =

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS.

[Handwritten signature]

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 183 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1328 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARGO: Diretor da Secretaria	NÍVEL: QP - 4
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRIVIMENTO:	
a) - Instrução: - Correspondente ao 2º Grau.	
b) - Conhecimentos Específicos: - Conhecimento de Português, suficiente para elaborar relatórios e expedientes administrativos em geral. - Conhecimentos de Matemática, suficiente para efetuar cálculos com rapidez e precisão. - Conhecimentos de datilografia e de operação de máquina de calcular.	
ATRIBUIÇÕES	
Ao Diretor da Secretaria compete Assessoramento direto da Presidência da Câmara, com a cooperação dos Oficiais Administrativos na Administração da Secretária ficando o Diretor responsável perante a presidência pela boa Ordem dos serviços, e ter a seu cargo o livro de TERMO DE POSSE do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes, e ainda o que mais for determinado pela Presidência.	

[Handwritten signature]

J

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1328 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARGO: Oficial Administrativo

NÍVEL: QP-3

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

a) - Instrução:

- Correspondente ao 2º Grau.

b) - Conhecimentos Específicos:

- Conhecimento de Português, suficiente para elaborar relatórios e expedientes Administrativos em Geral.

- Conhecimento de matemática, suficiente para efetuar cálculos com rapidez e precisão.

- Conhecimento de datilografia e de operação com máquinas de calcular.

A T R I B U I Ç Õ E S

Ao Oficial Administrativo compete a confecção das Atas das Comissões Permanentes e Especiais, ter a seu cargo com a direta colaboração dos demais funcionários da Secretaria, de todos serviços de datilografia, e os registros em livros próprios, das Leis, das Resoluções, das Atas das Comissões e outros, que sejam aprovados pela Câmara, que se façam o Registro em livro próprio.

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pencas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisicográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARGO: Auxiliar Administrativo

NÍVEL: QP-2

a) - Instrução:

Correspondente ao 1º Grau

b) - Conhecimentos específicos

Conhecimentos de Português, suficiente para redação
e compreensão de textos.

Conhecimentos de matemática, suficiente para efetu-
ar calculos simples.

Conhecimentos práticos de datilografia.

A T R I B U I Ç Õ E S

Aos Auxiliares Administrativos, compete funcionarem na
Secretaria da Câmara, integrando seus trabalhos de acordo com
as necessidades dos serviços, para o bom andamento da Administra-
ção da Secretaria da Câmara Municipal.

J. B. @

Município instalado em 14/05/1963
População: 35.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARGO: Contínuo

NÍVEL: QP-1

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

A) Instrução:

- Correspondente à 4ª série do 1º Grau (nível primário)

B) -Conhecimentos Específicos:

- Conhecimento de Português, necessário à redação de informações e notificações simples.

- Conhecimento de matemática, suficiente para efetuar cálculos simples.

A T R I B U I Ç Õ E S

Providenciar a abertura e fachamento de prédios onde funcionam repartições da Câmara Municipal, hasterar e arriar quando for o caso o pavilhão nacional; proceder a circulação interna de papéis nas repartições do Município; entregar e receber a correspondência, selagem e expedição de correspondências; fazer entrega da correspondência externa; atender ao telefone; anotar e transmitir recados; manter contato com o público, prestando-lhe as informações que estiverem ao seu alcance; tirar cópias heliográficas; tirar cópias mimeógrafadas e em qualquer tipo de máquina copiadora; fazer compra de material quando devidamente autorizado; executar serviços de portarias; executar outras tarefas correlatas.

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 192 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisicográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARGO: Servente

NÍVEL: QP-1

Requisitos Mínimos para Provimento

a) Instrução:

- Correspondente a 4ª série do 1º Grau (nível primário)

b) - Conhecimentos Específicos

- Conhecimento de português, suficiente para elaborar expedientes administrativos ligados à seu cargo.

- Conhecimento de matemática suficiente para pequenos cálculos envolvendo as quatro operações

c) Conhecimentos práticos de higiene e Saúde

A T R I B U I Ç Õ E S

Providenciar a limpeza e conservação das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal, bem como os móveis e instalações, provendo a guarda do material utilizado; providenciar a abertura e fechamento do prédio da Câmara Municipal nos horários regulamentares, executar outras tarefas correlatas.